



DECRETO Nº 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**TRANSFORMA E TRANSFERE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO
DE DESPESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5.201/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V, XII e XX da Lei nº 5.283/2014, o Anexo I da Lei nº 6.269/2022 e o Anexo I da Lei Complementar nº 150/2023 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no *caput*.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social Especial, símbolo CC.5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica transformado em Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, símbolo CC.5, mantendo as mesmas atribuições.

Art. 3º São atribuições do cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, símbolo CC.5, transformado pelo artigo 1º deste Decreto:

I – Assegurar a prestação de serviços continuados de proteção social especial de média complexidade voltados a indivíduos e famílias com direitos violados, conforme estabelece as normativas da política de Assistência Social;

Processo Eletrônico: 5.201/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

II – Assegurar que os serviços sejam prestados em estreita consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das demais políticas afins emanados das leis e normas aprovadas pelos conselhos nacional, estadual e municipal;

III – Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução dos serviços desenvolvidos nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – Propor a realização de parcerias com órgãos governamentais e entidades não-governamentais;

V – Articular a rede de serviços municipais de média complexidade, organizando reuniões, encontros de debate e pactuação, envolvendo representações das comunidades e lideranças da cidade;

VI – Alimentar os sistemas municipal, estaduais e federais com os dados relativos aos serviços vinculados à gerência;

VII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º O [parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 172/2025](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

IV – Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Coordenação do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;
- b) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- c) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Idosos;
- d) Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade;
- e) Coordenação de Unidades Institucionais;
- f) Coordenação de Gestão dos Conselhos Tutelares.

Processo Eletrônico: 5.201/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700320034003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com base na Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

[...]

VI – Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade;
- b) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- c) Coordenação De Unidades Institucionais.“

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Adjunto	CC.1	SEMAS e PROGER	2	R\$ 5.617,06	R\$ 7.217,06
Assessor Adjunto Mobiliza Cariacica	CC.1	SEMAS	1	R\$ 2.808,53	R\$ 3.608,53
Gratificação por Função de Confiança II	GFC 3	-	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			4		R\$ 12.625,59

CARGOS TRANSFORMADOS					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC.5	SEMAS	1	R\$ 5.494,95	R\$ 6.294,95
Assessor Técnico	CC.4	PROGER	1	R\$ 4.640,18	R\$ 5.440,18
TOTAL GERAL			3		R\$ 11.735,13

* Economia gerada: R\$ 890,46 (oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Processo Eletrônico: 5.201/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700320034003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cariacica/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

[illegible]

TRANSFORMA E TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVACÃO DE DESPESA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5.201/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V, XII e XX da Lei nº 5.283/2014, o Anexo I da Lei nº 6.269/2022 e o Anexo I da Lei Complementar nº 150/2023 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no *caput*.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social Especial, símbolo CC.5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica transformado em Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, símbolo CC.5, mantendo as mesmas atribuições.

Art. 3º São atribuições do cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, símbolo CC.5, transformado pelo artigo 1º deste Decreto:

I – Assegurar a prestação de serviços continuados de proteção social especial de média complexidade voltados a indivíduos e famílias com direitos violados, conforme estabelece as normativas da política de Assistência Social;

II – Assegurar que os serviços sejam prestados em estreita consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das demais políticas afins emanados das leis e normas aprovadas pelos conselhos nacional, estadual e municipal;

III – Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução dos serviços desenvolvidos nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – Propor a realização de parcerias com órgãos governamentais e entidades não-governamentais;

V – Articular a rede de serviços municipais de média complexidade, organizando reuniões, encontros de debate e pactuação, envolvendo representações das comunidades e lideranças da cidade;

VI – Alimentar os sistemas municipal, estaduais e federais com os dados relativos aos serviços vinculados à gerência;

VII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 172/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

IV – Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Coordenação do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;

b) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

c) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Idosos;

d) Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade;

e) Coordenação de Unidades Institucionais;

f) Coordenação de Gestão dos Conselhos Tutelares.

[...]

VI – Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade;

b) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

c) Coordenação De Unidades Institucionais. "

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Adjunto	CC.1	SEMAS PROGER ^e	2	R\$ 5.617,06	R\$ 7.217,06
Assessor Adjunto Mobiliza Cariacica	CC.1	SEMAS	1	R\$ 2.808,53	R\$ 3.608,53
Gratificação por Função de Confiança II	GFC 3	-	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			4		R\$ 12.625,59

CARGOS TRANSFORMADOS					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC.5	SEMAS	1	R\$ 5.494,95	R\$ 6.294,95
Assessor Técnico	CC.4	PROGER	1	R\$ 4.640,18	R\$ 5.440,18
TOTAL GERAL			3		R\$ 11.735,13

* Economia gerada: R\$ 890,46 (oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

